



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU
Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

PROJETO DE LEI N° _____/2023:

EMENTA: Dispões sobre atendimento prioritário em PSF/UBS, CAPS, CRAS e equipamentos correlatos da assistência social e saúde da administração pública municipal de Juazeiro do Norte-CE, a mulheres vítimas de violência e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que os edis juazeirenses aprovaram e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Dispões sobre o atendimento prioritário a mulheres vítima de violência em PSF/UBS, CAPS, CRAS e equipamentos correlatos da assistência social e saúde da administração pública municipal de Juazeiro do Norte.

Art 2º - Fica os equipamentos da administração pública municipal a qual realizou o atendimento a vítima de violência, obrigado a informar as autoridades competentes de políticas públicas as mulheres vítimas de violência, tais como, Delegacia da Mulher, CIOPS, Casa da Mulher Cearense e Patrulha Maria da Penha da Guarda Civil Metropolitana.

Art 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano 2023 (dois mil e vinte e três).

CÍCERO FÁBIO FERREIRA DE MATOS
VEREADOR AUTOR



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU
Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

JUSTIFICATIVA

Os índices de violência contra a mulher vem a cada dia crescendo em nossa cidade e sabemos que cada vez mais temos que combater e acolher as políticas públicas que cerne sobre o tema.

As condições de vulnerabilidade social em que as vítimas se encontram, muitas vezes impede que busquem ajuda, e em um momento de dor a qual passa um mulher vítima de violência, é fundamental nessa hora o acolhimento por parte social e da sua saúde

Por isso nobres vereadores, trago esta propositura para que seja apreciada e aprovada por esta Egrégia Casa.

CÍCERO FÁBIO FERREIRA DE MATOS
VEREADOR AUTOR